



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1163/92

EMENTA: Fixa o salário mínimo municipal da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 522.186,94 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), o salário mínimo municipal da Aliança, a partir do mês de setembro de 1992.

Art. 2º - Aos servidores municipais da Aliança de quaisquer categorias, é assegurado a percepção do salário mínimo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1992.

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -

RECEBIDO

1163